

3º Registro de Imóveis de Salvador

End.: Rua Castro Neves, nº 99, Matatu de Brotas - Salvador - BA - CEP.: 40255-020
Tel.: +55 71 3036-7555 www.3risalvador.com.br



3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2013

[Assinatura]
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 102.491 DATA 02/04/2013 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

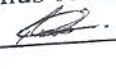
SALA designada pelos números **103** de porta e **703.756-2** de Inscrição Municipal, integrante do **"CONDOMÍNIO EMPRESARIAL MARCONDES"**, situado à rua Lamarão, nº 334, Quadra 05, Lote 28, Pernambuco, no subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, composta de salão e banheiro privativo no 1º andar, com área construída de 47,00m², área privativa de 51,00m², área comum de 22,11m², fração ideal de 41,43m² e equivalente a 0,0286, edificado na área de terreno próprio com 1.477,00m², medindo 40,00m de frente para a rua "D", esquina em curva com a rua "L", para onde mede também 40,00m; do lado que se limita com o lote 27, mede 37,00m e 36,00m do lado que se limita com os lotes nºs 01 e 02 da mesma quadra, conforme limites e confrontações descritos na matrícula nº 61.673 deste Ofício. **PROPRIETÁRIO: MARCONDES MATOS COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade CNH nº 00928215150 DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 048.460.013-34, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Conforme registros e averbações constantes da Matrícula nº **61.673** do Registro Geral deste Ofício. Salvador, 02 de abril de 2013. **A-Oficial / O Suboficial-** *[Assinatura]*

R-1-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734-4111.003.00001300-4, emitida nesta Capital em 20 de março de 2013, com vencimento em 28/02/2014, o nomeado proprietário, já qualificado, deu em alienação fiduciária a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, o imóvel objeto da presente avaliado em R\$72.330,00, juntamente com outros imóveis, matriculados neste Ofício sob nºs 102.490 e 102489, em garantia do financiamento feito no valor de **R\$315.000,00** a Empresa **MMF SERVIÇOS DE CAPITALIZAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.706.284/0001-03, com sede nesta Capital, representada por **MARCONDES MATOS COSTA**, já qualificado, a ser operacionalizado em conta corrente Pessoa Jurídica de titularidade da EMITENTE, que poderá ser utilizado por meio de contratação junto a conta corrente aberta na Agência nº 4111, conta nº 003.00001300-4, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.541/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, em garantia do pagamento da dívida contratada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações cedulares e legais e demais condições e cláusulas constantes da cédula referida. Salvador, 02 de abril de 2013. **A-Oficial / O Suboficial-** *[Assinatura]*
Pasta 05/2013 Doc.163 DAJE nº 005/034254 R\$551,00, sobre R\$105.000,00.

AV-2-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 364277: Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei 9514/97, nos termos do requerimento firmado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada, representada pelo seu procurador, Sr. Expedito Euler do Nascimento Perreira, inscrito no CPF sob nº 411.612.625-04, em petição de 16 de janeiro de 2017, devidamente instruído com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento do devedor **MARCONDES MATOS COSTA**, já qualificado, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R\$90.950,41, **fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelo devedor, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei 9514/97, a CREDORA só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 20 de junho de 2017. **A Oficial / O Suboficial -** *[Assinatura]*

KSP - Pasta nº 10/2017 doc. 17 - DAJE: Emissor 9999 - nº 858762- Série-017 R\$684,91 e DAJE nº 233475- Série-018- R\$5,09 (complementar)- Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

127467

CERTIDÃO: Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula nº **102491** do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto da presente, encontra-se gravado pela **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** constituída em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, e livre de quaisquer outros ônus reais. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 20 de junho de 2017. A Oficial / O Suboficial** 

PCVR

Daje:9999.018.233544

Emols.: R\$ 36,40 Trib.Juiz: R\$26,12 Fecom: 11,20 Defensoria Públ.: R\$0,97 Total: R\$ 76,15.

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

REPUBLICANA DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Escritório de Registro de Imóveis

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1569.AB178895-2
Q8QR85X3N8
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

